



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10.722, 14 DE NOVEMBRO DE 2003.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 166.130,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e a autorização contida na Lei nº 1247, de 11 de Novembro de 2003;

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEAPES; Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 166.130,00 (cento e sessenta e seis mil, cento e trinta reais), indicadas nos Anexos I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II desta Lei e nos montantes especificados e de excesso de arrecadação.

Parágrafo único - O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente do convênio nº077/2001-EMBRATUR, celebrado entre Instituto Brasileiro de Turismo (Embratur) e o Governo do Estado de Rondônia, por meio da Superintendência Estadual de Turismo de Rondônia (Setur/RO).

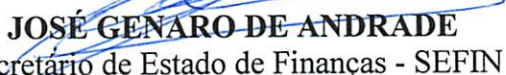
Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 10.762, de 6 de outubro de 2003, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de novembro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


EDMUNDO LOPES DE SOUSA
Secretario de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração


JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

Publicado no Diário Oficial
nº 5362 do dia 25/11/03

GOVERNADORIA
GOV. DO ESTADO DE RORÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Ata da reunião do Conselho de Administração do Banco de Rorônia, realizada em 15 de novembro de 2003, às 14h30min, no auditório do Banco de Rorônia, com a presença dos membros do Conselho de Administração e do Presidente do Banco de Rorônia.

O Conselho de Administração do Banco de Rorônia, no uso de suas atribuições, deliberou sobre a proposta de alteração do estatuto social do Banco de Rorônia, aprovada em 15 de novembro de 2003, e resolveu aprovar a alteração do estatuto social do Banco de Rorônia, com as seguintes alterações:

Art. 1º - O Banco de Rorônia é uma instituição financeira pública, criada em 15 de novembro de 1988, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social do Estado de Rorônia, por meio de operações de crédito, de poupança e de outros serviços bancários.

Art. 2º - O Banco de Rorônia é uma instituição financeira pública, criada em 15 de novembro de 1988, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social do Estado de Rorônia, por meio de operações de crédito, de poupança e de outros serviços bancários.

IVO LACERDA PASSOS
Governador

FRANCISCO MARQUES DE SOUZA
Secretário de Estado de Economia, Finanças e Administração

JOSE CARLOS DE AMARAL
Presidente do Banco de Rorônia

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR
	SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUCAO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL			
1901.203341101.2218	QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO	3390.3900	16	7.000,00
1901.207521013.2225	ELETRIFICACAO RURAL-ORCAMENTO PARTICIPATIVO	4490.5100	16	150.000,00
1901.206011013.2395	MECANIZACAO AGRICOLA	3390.3000	00	1.130,00
TOTAL				158.130,00

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.:			SUPLEMENTA
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR	
	SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUCAO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL				
1901.041220000.0172	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES				
		3190.9200	00	514,00	
		3390.9300	00	616,00	
		4490.9200	16	150.000,00	
				151.130,00	
1901.203341101.2218	QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO				
		3390.3000	16	7.000,00	
T O T A L				158.130,00	

A Gy.

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		EXCESSO	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR	
	SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUCAO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL				
1901.226951009.2315	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO ESTADO DE RONDONIA	3390.1400	12		5.000,00
		3390.3900	12		3.000,00
					8.000,00
TOTAL					8.000,00

UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUCAO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL	10.908.185,69	1.491.512,72	16.049.168,98	18.265.798,90	46.714.666,29

9 g.

0

ANEXO - IV				EXCESSO
ORGÃO : SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL				
CÓDIGO : 19.01				
RECEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (R\$ 1,00)				
ESPECIFICAÇÃO	F/R	ELEMENTO	CATEGORIA	
2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	12		8.000,00	
2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CA	12	8.000,00		
2470.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CO	12	8.000,00		
2471.00.00 - TRANSF. DE CONVENIOS	12	8.000,00		
2471.01.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RE	12	8.000,00		
TOTAL			8.000,00	

A G